

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Sec. Municipal de Educação

Contratante

Publicado por:

Kellyton Rian Lemos de Almeida

Código Identificador:82195128**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250522,20250523****EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO. do Município de JAGUARETAMA-CE, torna público o Extrato do Aditivo de Alteração do Instrumento Contratual nº 20250522,20250523 resultante do PREGÃO - PE-11-2025-DIVE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS, NÃO INCLUSO MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VIGÊNCIA: até 16 de Janeiro de 2026

VALOR TOTAL ADITIVADO R\$ 61.625,00 (SESSENTA E UM MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

CONTRATADA (O): EVANBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA, inscrita no CNPJ nº 27.379.515/0001-09;

ASSINA PELA CONTRATADA: EVAMBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA, portador CPF 011.443.923-06;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 215.027.223-72.

DATA DA ASSINATURA: 14 De Janeiro de 2026
JAGUARETAMA-CE - Ceará, 14 De Janeiro de 2026.

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Fundo de Desenv. do Ensino Básico.

Contratante

Publicado por:

Kellyton Rian Lemos de Almeida

Código Identificador:95603F8E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:EMPRESA JOSE ABIDENAGO NOBRE
LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ 08.508.378/0001-02**

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA/CE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:EMPRESA JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA, inscrita sob o CNPJ 08.508.378/0001-02

DECISÃO**I - RELATÓRIO**

Trata-se de **processo administrativo instaurado para apuração de descumprimento contratual** no âmbito do **Contrato Administrativo nº20250150**, celebrado entre o Município de Jaguaratama, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA**, cujo objeto consiste na organização e fornecimento de infraestrutura necessária para a realização de eventos e festividades, junto a secretaria de saúde.

Segundo consta nos autos, em 24 de novembro de 2025, foi enviado Ordem De Fornecimento nº 202502058 para a referida empresa contratar as bandas da confraternização dos colaboradores da secretaria de saúde, que ocorreu no dia 27 de dezembro de 2025, sem, no entanto, obter qualquer resposta até o dia de hoje.

Ademais, conforme informado, a Secretaria Municipal de Saúde, tentou em diversas oportunidades entrar em contato com a referida empresa, no entanto não obteve êxito.

Diante das irregularidades constatadas, foi expedida **Notificação Extrajudicial em 30 de dezembro de 2025** encaminhada por meio eletrônico em **06 de janeiro de 2026**, concedendo à contratada **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação de justificativas e plano de regularização.

Ocorre que, **transcorrido integralmente o prazo concedido**, a empresa **não apresentou qualquer manifestação**, permanecendo **silente**, mesmo após ciência inequívoca da notificação.

É o relatório.

Passo a análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública, ao contratar com particulares, submete-se aos princípios previstos no **art. 37 da Constituição Federal**, especialmente os da **legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público**.

Nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, constitui motivo para extinção do contrato o **não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais**, bem como o descumprimento dos prazos pactuados:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Ainda segundo a mesma norma:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo. No caso concreto, restou **amplamente demonstrado nos autos** que a contratada:

- deixou de cumprir integralmente as ordens de fornecimento;
- foi formalmente notificada para se manifestar e sanar as irregularidades;
- **não apresentou defesa, justificativa ou plano de regularização**, permanecendo inerte.

A **inércia da contratada**, após regular notificação, **supre a exigência do contraditório e da ampla defesa**, na medida em que a Administração oportunizou manifestação, não podendo ser penalizada pela opção da empresa em não a exercer.

Assim, a rescisão unilateral do contrato mostra-se **um medida necessária, proporcional e adequada**, diante da inviabilidade de continuidade da relação contratual e da necessidade de preservação do interesse público e da continuidade dos serviços de saúde.

III - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, com fundamento nos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas do Contrato Administrativo nº 20250131, DECIDO:

RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo nº20250150, firmado entre o Município de Jaguaratama/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA**;

NOTIFICAR a empresa **JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA** para, querendo, apresentar recurso administrativo, a contar do recebimento desta decisão, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, podendo o recurso ser protocolado presencialmente na Procuradoria Geral do Município, situada na Rua Tristão Gonçalves, nº 185, Centro – Jaguaratama/CE, ou encaminhado para o endereço eletrônico: procuradoria@jaguetama.ce.gov.br.
Jaguetama/CE, 16 de janeiro de 2026.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

ALEXANDRE PINHEIRO MORAIS

Procurador Geral do Município – OAB/CE Nº 53.166